

Re: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

Segunda, Fevereiro 23, 2026 14:18 -03



Licitação CDC licitacao@docasdoceara.com.br

Para

Camila Silva - NTI Brasil

Boa tarde!

Em resposta à sua solicitação de esclarecimentos e subsidiada pela manifestação da área demandante, informo que:

Considerando a previsão de variação mensal de até 20% no quantitativo de licenças, mencionada, solicitamos esclarecer se tais variações poderão contemplar tanto a remoção (redução) quanto a adoção (acréscimo) de licenças. Dentro desse percentual de 20%, haverá possibilidade de: • Cancelamento/remoção de licenças já ativas; e • Inclusão/contratação de novas licenças adicionais? Solicitamos, ainda, esclarecer como se dará a formalização dessas alterações e seus respectivos impactos financeiros (faturamento proporcional, ajuste mensal, etc.).

RESPOSTA A informação apresentada pela licitante quanto à existência de acréscimo de até 20% no quantitativo de licenças decorre de interpretação exclusiva da interessada, não encontrando amparo no instrumento convocatório. Registra-se, inclusive, que no questionamento não há indicação objetiva do item do Edital ou de seus anexos em que constaria a referida previsão. Pela leitura integral do Edital e de seus anexos, verifica-se que o item em que consta menção à margem de 20% encontra-se previsto no item 5.4 do Termo de Referência, o qual trata expressamente de margem de até 20% sobre o valor estimado da contratação, e não de quantitativo de licenças, como informado pela licitante. A margem prevista tem como finalidade o planejamento e o resguardo orçamentário da Administração frente a oscilações de demanda próprias da dinâmica administrativa da CDC, não havendo qualquer previsão de acréscimo automático ou presumido de licenças. Eventual necessidade de incremento do quantitativo total de licenças contratadas, caso ocorra, será objeto de formalização específica por meio de termo aditivo, observados os limites legais e as disposições do Edital e de seus anexos. Com relação aos impactos financeiros, ressalta-se que estes obedecerão integralmente às disposições constantes no Termo de Referência da contratação, especificamente no item 11 – Do Pagamento, do qual se destaca que o pagamento se dará mediante comprovação da ativação das licenças no período, a ser realizada por meio de relatório de consumo apresentado pela contratada e validado pela CODTEI.

Atenciosamente,



Em Quarta, Fevereiro 18, 2026 17:16 -03, Camila Silva - NTI Brasil <casi@ntibrasil.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Referente ao edital do pregão eletrônico N°90001/2026 gostaríamos de esclarecer algumas dúvidas.

Considerando a previsão de variação mensal de até 20% no quantitativo de licenças, mencionada, solicitamos esclarecer se tais variações poderão contemplar tanto a **remoção (redução)** quanto a **adoção (acréscimo)** de licenças.

Dentro desse percentual de 20%, haverá possibilidade de:

- Cancelamento/remoção de licenças já ativas; e
- Inclusão/contratação de novas licenças adicionais?

Solicitamos, ainda, esclarecer como se dará a formalização dessas alterações e seus respectivos impactos financeiros (faturamento proporcional, ajuste mensal, etc.).

Atenciosamente,

Camila Silva

Departamento Comercial - Licitações
casi@ntibrasil.com.br
Americana/SP
(19) 3621-0731
Ramal: 1014
(19) 99799-9497



Ligue grátis – Todo Brasil
☐ **4003-7914** ☐ **19 3475-4100**

[Página Facebook MAPData](#) [Instagram MAPData](#) [LinkedIn MAPData](#) [Youtube MAPData](#)

www.ntibrasil.com.br

PNG 17C-699C8C00-23-25FABCC0

180 KiB

